



Considerando o disposto no Processo SEI nº 02062.000024/2017-16; resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Nacional para a Conservação dos Primatas Amazônicos - PAN Primatas Amazônicos.

Art. 2º O PAN Primatas Amazônicos tem o objetivo geral de melhorar o estado de conservação dos primatas amazônicos ameaçados em cinco anos.

§ 1º O PAN Primatas Amazônicos abrange e estabelece estratégias prioritárias de conservação para 15 táxons de primatas considerados ameaçados de extinção, constantes da Lista Nacional: dois classificados nas categorias CR (Criticamente em perigo) - Chiropotes satanas e Cebus kaapori, três na categoria EN (Em perigo) - Ateles marginatus, Lagothrix cana cana e Cacajao hosomi e dez VU (Vulnerável) - Alouatta belzebul, Alouatta discolor, Ateles belzebuth, Ateles chamek, Lagothrix lagothricha, Lagothrix poeppigii, Mico rondoni, Saguinus niger, Saimiri vanzolinii e Chiropotes utahickae.

§ 2º Estabelece de maneira concomitante estratégias para conservação de outros sete táxons considerados beneficiados, categorizados nacionalmente como NT (Quase ameaçado) - Alouatta pu-ruensis, Callicebus brunneus, Chiropotes albinasus, Mico melanurus, Saguinus martinsi martinsi, Saguinus martinsi ochraceus e Saimiri ustus.

§ 3º Para atingir o objetivo previsto no caput, o PAN Primatas Amazônicos, com prazo de vigência até janeiro de 2023, foram estabelecidos cinco objetivos específicos:

I - Aprimorar o planejamento territorial, visando a conservação dos primatas amazônicos ameaçados, em cinco anos;

II - Orientar a mitigação e compensação dos efeitos de empreendimentos sobre as espécies alvo, em cinco anos;

III - Reduzir a pressão de caça sobre os primatas amazônicos ameaçados em cinco anos;

IV - Avaliar e mitigar os impactos de epizootias sobre primatas amazônicos ameaçados em cinco anos; e

V - Gerar conhecimentos a respeito dos impactos e formas de minimizar os efeitos das mudanças climáticas sobre as espécies alvo, em cinco anos.

Art. 3º Caberá ao Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Primatas Brasileiros - ICMBio/CPB a coordenação do PAN Primatas Amazônicos, com supervisão da Coordenação Geral de Estratégias para a Conservação da Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Biodiversidade - ICMBio/DIBIO/CGCON.

Art. 4º O PAN Primatas Amazônicos será monitorado anualmente, para revisão e ajuste das ações, com uma avaliação intermediária prevista para o meio da vigência do PAN e avaliação final ao término do ciclo de gestão.

Art. 5º O presente Plano de Ação Nacional deverá ser mantido e atualizado na página eletrônica do Instituto Chico Mendes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO JOSÉ SOAVINSKI

## Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 415, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, Substituto, tendo em vista o disposto no art. 7º, caput, inciso I, e § 1º, do Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Ampliar os valores constantes do Anexo I do Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

#### ANEXO

(Anexo I ao Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017)  
AMPLIAÇÃO DOS VALORES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO  
R\$ 1,00

Órgão	Demais				
	PAC	Emendas Impositivas		Outras	Total
		Individuais	Bancada		
20000 Presidência da República	0	0	0	72.300.000	72.300.000
22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	0	0	0	20.000.000	20.000.000
30000 Ministério da Justiça e Cidadania	0	0	0	612.398.545	612.398.545
39000 Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil	960.000.000	0	0	0	960.000.000
40000 Ministério do Trabalho	0	0	0	55.807.540	55.807.540
42000 Ministério da Cultura	0	0	0	2.500.000	2.500.000
54000 Ministério do Turismo	0	0	0	88.000.000	88.000.000
53000 Ministério da Integração Nacional	0	0	0	16.500.000	16.500.000
<b>TOTAL</b>	<b>960.000.000</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>867.506.085</b>	<b>1.827.506.085</b>

### SECRETARIA DE GESTÃO

#### PORTARIA Nº 255, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE GESTÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13, inciso VII do Anexo I do Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017, e tendo em vista o disposto no inciso III do § 3º do art. 2º da Portaria nº 234, de 19 de julho de 2017, resolve:

Art. 1º Autorizar o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense a adquirir 3 (três) veículos tipo sedan básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISSON CARDOSO RUBIN

#### PORTARIA 265, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE GESTÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13, inciso VII do Anexo I do Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017, e tendo em vista o disposto no inciso III do § 3º do art. 2º da Portaria nº 234, de 19 de julho de 2017, resolve:

Art. 1º Autorizar a Universidade Federal do Oeste do Pará a adquirir 5 (cinco) pick-ups 4x4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISSON CARDOSO RUBIN

#### PORTARIA 267, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE GESTÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13, inciso VII do Anexo I do Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017, e tendo em vista o disposto no inciso III do § 3º do art. 2º da Portaria nº 234, de 19 de julho de 2017, resolve:

Art. 1º Autorizar a Indústria de Material Bélico do Brasil, vinculada ao Ministério da Defesa a adquirir 1 (um) veículo de serviço comum do tipo transporte misto (carga/passageiro).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISSON CARDOSO RUBIN

### SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

#### PORTARIA Nº 2, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Revoga a Portaria Normativa nº 5, de 21 de novembro de 2011, altera a Portaria Normativa nº 4, de 15 de setembro de 2009, que estabelece orientações para aplicação do Decreto nº 6.856, de 25 de maio de 2009, que dispõe sobre os exames médicos periódicos dos servidores dos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal-SIPEC.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 24 do Anexo I do Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Portaria Normativa nº 05, de 21 de novembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO AKIRA CHIBA

### SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

#### PORTARIA Nº 49, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista a autorização constante do art. 43, § 1º, inciso III, alínea "a", da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e

Considerando a viabilidade de incorporação da fonte 86 - Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas por meio da redução da fonte 00 - Recursos Ordinários, em favor do Ministério da Educação, e a adequação de fontes em programações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, para posterior execução de crédito suplementar, tendo em vista que é vedado o uso das fontes 13 - Contribuição do Salário-Educação e 08 - Recursos do Fundo Social - Parcela Destinada à Educação e à Saúde em empreendimentos do PAC;

Considerando a frustração na arrecadação das fontes 80 - Recursos Próprios Financeiros e 86, e a possibilidade de utilização de outras fontes de recursos para financiar despesas com manutenção de serviços de média e alta complexidade do Sistema Único de Saúde - SUS; e

Considerando a necessidade de possibilitar a abertura de crédito suplementar, cuja programação a ser cancelada tem fonte de recursos incompatível com o objeto da suplementação pretendida, em face das vinculações legais vigentes, no que tange ao Ministério da Defesa, resolve:

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, as fontes de recursos constantes da Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, no que concerne aos Ministérios da Educação, da Saúde e da Defesa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE SOARES

ANEXO

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO ( ACRÉSCIMO )

Outras Alterações Orçamentárias

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	N	P	O	U	T		
2080 Educação de qualidade para todos										2.683.615.973
Projeto										
12 365	2080 12KU	Apoio à implantação de Escolas para Educação Infantil								397.500.000
12 365	2080 12KU 0001	Apoio à implantação de Escolas para Educação Infantil - Nacional								397.500.000
12 368	2080 12KV	Implantação e Adequação de Estruturas Esportivas Escolares	F	4	3	40	0	100		397.500.000
12 368	2080 12KV 0001	Implantação e Adequação de Estruturas Esportivas Escolares - Nacional								52.500.000
			F	4	3	40	0	100		52.500.000
Operações Especiais										
12 847	2080 0E36	Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB								2.233.615.973
12 847	2080 0E36 0001	Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Nacional								2.233.615.973
			F	3	1	40	0	186		2.233.615.973
TOTAL - FISCAL										2.683.615.973
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										2.683.615.973

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde

UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO ( ACRÉSCIMO )

Outras Alterações Orçamentárias

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	N	P	O	U	T		
2015 Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)										687.900.000
Atividades										
10 302	2015 8585	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade								687.900.000
10 302	2015 8585 0011	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Rondônia								5.100.000
10 302	2015 8585 0012	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Acre	S	3	1	41	6	100		5.100.000
10 302	2015 8585 0013	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Amazonas	S	3	1	41	6	100		3.200.000
10 302	2015 8585 0015	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Pará	S	3	1	41	6	100		18.700.000
10 302	2015 8585 0017	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Tocantins	S	3	1	41	6	100		18.700.000
10 302	2015 8585 0021	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Maranhão	S	3	1	41	6	100		21.450.000
10 302	2015 8585 0022	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Piauí	S	3	1	41	6	100		6.050.000
10 302	2015 8585 0023	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Ceará	S	3	1	41	6	100		18.250.000
10 302	2015 8585 0024	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Rio Grande do Norte	S	3	1	41	6	100		17.050.000
10 302	2015 8585 0025	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado da Paraíba	S	3	1	41	6	100		6.500.000
10 302	2015 8585 0026	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Pernambuco	S	3	1	41	6	100		10.550.000
10 302	2015 8585 0027	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Alagoas	S	3	1	41	6	100		20.850.000
10 302	2015 8585 0028	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Sergipe	S	3	1	41	6	100		20.850.000
10 302	2015 8585 0029	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado da Bahia	S	3	1	41	6	100		50.000
										50.000
										9.950.000
										9.950.000
										24.100.000
										9.000.000
										24.100.000
										8.050.000
										8.050.000
										45.850.000



10 302	2015 8585 0031	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Minas Gerais	S	3	1	41	6	100	45.850.000
									72.850.000
10 302	2015 8585 0032	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Espírito Santo	S	3	1	41	6	100	72.850.000
									14.450.000
10 302	2015 8585 0033	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Rio de Janeiro	S	3	1	41	6	100	14.450.000
									61.800.000
10 302	2015 8585 0035	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de São Paulo	S	3	1	41	6	100	53.900.000
			S	3	1	90	6	136	7.900.000
									171.150.000
10 302	2015 8585 0041	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Paraná	S	3	1	41	6	100	171.150.000
									38.850.000
10 302	2015 8585 0042	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Santa Catarina	S	3	1	41	6	100	38.850.000
									21.800.000
10 302	2015 8585 0043	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Rio Grande do Sul	S	3	1	41	6	100	21.800.000
									45.300.000
10 302	2015 8585 0051	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Mato Grosso	S	3	1	41	6	100	24.900.000
			S	3	1	90	6	136	20.400.000
									11.100.000
10 302	2015 8585 0052	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Goiás	S	3	1	31	6	136	1.200.000
			S	3	1	31	6	150	9.900.000
									17.650.000
10 302	2015 8585 0053	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Distrito Federal	S	3	1	41	6	100	17.650.000
									15.950.000
10 302	2015 8585 0054	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Mato Grosso do Sul	S	3	1	31	6	100	15.950.000
									9.350.000
			S	3	1	41	6	100	9.350.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									687.900.000
TOTAL - GERAL									687.900.000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52111 - Comando da Aeronáutica

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO ( ACRÉSCIMO )

Outras Alterações Orçamentárias

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
			F		D				D				E		
2058		Defesa Nacional													64.545.906
		Projetos													
05 151	2058 14T0	Aquisição de Aeronaves de Caça e Sistemas Afins - Projeto FX-2													64.545.906
05 151	2058 14T0 0001	Aquisição de Aeronaves de Caça e Sistemas Afins - Projeto FX-2 - Nacional	F				4	3		90				100	64.545.906
TOTAL - FISCAL															64.545.906
TOTAL - SEGURIDADE															0
TOTAL - GERAL															64.545.906

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52131 - Comando da Marinha

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO ( ACRÉSCIMO )

Outras Alterações Orçamentárias

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
			F		D				D				E		
2058		Defesa Nacional													36.059.489
		Projetos													
05 152	2058 1231	Construção de Submarinos Convencionais													36.059.489
05 152	2058 1231 0001	Construção de Submarinos Convencionais - Nacional	F				4	3		90				100	36.059.489
TOTAL - FISCAL															36.059.489
TOTAL - SEGURIDADE															0
TOTAL - GERAL															36.059.489

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO ( REDUÇÃO )

Outras Alterações Orçamentárias

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
			F		D				D				E		
2080		Educação de qualidade para todos													2.683.615.973
		Projetos													
12 365	2080 12KU	Apoio à implantação de Escolas para Educação Infantil													397.500.000
12 365	2080 12KU 0001	Apoio à implantação de Escolas para Educação Infantil - Nacional	F				4	3		40				108	397.500.000
			F				4	3		40				113	164.757.046
															232.742.954
12 368	2080 12KV	Implantação e Adequação de Estruturas Esportivas Escolares													52.500.000
12 368	2080 12KV 0001	Implantação e Adequação de Estruturas Esportivas Escolares - Nacional	F				4	3		40				108	52.500.000
															52.500.000



		Operações Especiais						
12 847	2080 0E36	Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB						2.233.615.973
12 847	2080 0E36 0001	Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Nacional						2.233.615.973
TOTAL - FISCAL		F	3	1	40	0	100	2.233.615.973
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								2.233.615.973

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde  
 UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde  
 ANEXO II  
 PROGRAMA DE TRABALHO ( REDUÇÃO )

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Outras Alterações Orçamentárias						VALOR
			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00						
			E	G	R	M	I	F	
			S	N	P	O	U	T	
			F	D		D		E	
2015		Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)							687.900.000
		Atividades							
10 302	2015 8585	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade							687.900.000
10 302	2015 8585 0011	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Rondônia							5.100.000
10 302	2015 8585 0012	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Acre	S	3	1	41	6	186	5.100.000
10 302	2015 8585 0013	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Amazonas	S	3	1	41	6	186	3.200.000
10 302	2015 8585 0015	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Pará	S	3	1	41	6	186	18.700.000
10 302	2015 8585 0017	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Tocantins	S	3	1	41	6	186	21.450.000
10 302	2015 8585 0021	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Maranhão	S	3	1	41	6	186	6.050.000
10 302	2015 8585 0022	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Piauí	S	3	1	41	6	186	18.250.000
10 302	2015 8585 0023	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Ceará	S	3	1	31	6	186	17.050.000
10 302	2015 8585 0024	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Rio Grande do Norte	S	3	1	41	6	186	6.500.000
10 302	2015 8585 0025	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado da Paraíba	S	3	1	41	6	186	10.550.000
10 302	2015 8585 0026	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Pernambuco	S	3	1	41	6	186	20.850.000
10 302	2015 8585 0027	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Alagoas	S	3	1	41	6	186	20.850.000
10 302	2015 8585 0028	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Sergipe	S	3	1	41	6	186	50.000
10 302	2015 8585 0029	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado da Bahia	S	3	1	41	6	186	9.950.000
10 302	2015 8585 0031	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Minas Gerais	S	3	1	41	6	186	9.950.000
10 302	2015 8585 0032	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Espírito Santo	S	3	1	41	6	186	24.100.000
10 302	2015 8585 0033	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Rio de Janeiro	S	3	1	41	6	186	24.100.000
10 302	2015 8585 0035	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de São Paulo	S	3	1	41	6	186	9.000.000
10 302	2015 8585 0041	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Paraná	S	3	1	90	6	186	8.050.000
10 302	2015 8585 0042	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Santa Catarina	S	3	1	41	6	186	45.850.000
10 302	2015 8585 0043	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Rio Grande do Sul	S	3	1	41	6	186	72.850.000
10 302	2015 8585 0051	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Mato Grosso	S	3	1	41	6	186	14.450.000
10 302	2015 8585 0051	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Mato Grosso	S	3	1	90	6	186	14.450.000
10 302	2015 8585 0051	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Mato Grosso	S	3	1	31	6	180	61.800.000
10 302	2015 8585 0051	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Mato Grosso	S	3	1	41	6	186	53.900.000
10 302	2015 8585 0051	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Mato Grosso	S	3	1	90	6	186	7.900.000
10 302	2015 8585 0051	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Mato Grosso	S	3	1	41	6	186	171.150.000
10 302	2015 8585 0051	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Mato Grosso	S	3	1	41	6	186	171.150.000
10 302	2015 8585 0051	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Mato Grosso	S	3	1	41	6	186	38.850.000
10 302	2015 8585 0051	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Mato Grosso	S	3	1	41	6	186	38.850.000
10 302	2015 8585 0051	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Mato Grosso	S	3	1	41	6	186	21.800.000
10 302	2015 8585 0051	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Mato Grosso	S	3	1	41	6	186	21.800.000
10 302	2015 8585 0051	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Mato Grosso	S	3	1	41	6	186	21.800.000
10 302	2015 8585 0051	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Mato Grosso	S	3	1	41	6	186	45.300.000
10 302	2015 8585 0051	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Mato Grosso	S	3	1	41	6	186	24.900.000
10 302	2015 8585 0051	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Mato Grosso	S	3	1	90	6	186	20.400.000
10 302	2015 8585 0051	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Mato Grosso	S	3	1	31	6	180	11.100.000
10 302	2015 8585 0051	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Mato Grosso	S	3	1	31	6	180	9.900.000





10 302	2015 8585 0052	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Goiás	S	3	1	31	6	186	1.200.000
									17.650.000
10 302	2015 8585 0053	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Distrito Federal	S	3	1	41	6	186	17.650.000
									15.950.000
10 302	2015 8585 0054	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Mato Grosso do Sul	S	3	1	31	6	186	15.950.000
									9.350.000
			S	3	1	41	6	186	9.350.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									687.900.000
TOTAL - GERAL									687.900.000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52111 - Comando da Aeronáutica

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO ( REDUÇÃO )

Outras Alterações Orçamentárias

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO									VALOR			
			S	E	N	G	P	R	O	M		I	F	
			F	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	
2058			Defesa Nacional								64.545.906			
			Projetos											
05 151	2058 14T0	Aquisição de Aeronaves de Caça e Sistemas Afins - Projeto FX-2											64.545.906	
05 151	2058 14T0 0001	Aquisição de Aeronaves de Caça e Sistemas Afins - Projeto FX-2 - Nacional	F			4		3		90		0	149	64.545.906
TOTAL - FISCAL									64.545.906					
TOTAL - SEGURIDADE									0					
TOTAL - GERAL									64.545.906					

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52131 - Comando da Marinha

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO ( REDUÇÃO )

Outras Alterações Orçamentárias

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO									VALOR			
			S	E	N	G	P	R	O	M		I	F	
			F	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	
2058			Defesa Nacional								36.059.489			
			Projetos											
05 152	2058 1231	Construção de Submarinos Convencionais											36.059.489	
05 152	2058 1231 0001	Construção de Submarinos Convencionais - Nacional	F			4		3		90		0	149	36.059.489
TOTAL - FISCAL									36.059.489					
TOTAL - SEGURIDADE									0					
TOTAL - GERAL									36.059.489					

## SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

### PORTARIA Nº 204, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria nº 54, de 22 de fevereiro de 2016, tendo em vista o disposto no art. 31, inciso V, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, no art. 17, inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como nos elementos que integram os Processos Administrativos nºs 04931.000046/2011-30, 04931.000044/2011-41, 04931.000058/2011-64, 04931.000047/2011-84, 04931.000059/2011-17, 04931.000049/2011-73, 04931.000050/2011-06, 04931.000042/2011-51, 04931.000060/2011-33, 04931.000045/2011-95, 04931.000057/2011-10, 04931.000056/2011-75, resolve:

Art. 1º Autorizar a doação aos beneficiários, conforme relação disponibilizada no site <http://www.planejamento.gov.br/assuntos/gestao/patrimonio-da-uniao/destinacao-de-imoveis/beneficiarios-regularizacao-fundiaria>, dos imóveis de propriedade da União, classificados como nacional interior, localizados na Vila Ferroviária, Bairro "Quarenta", Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, com área total de 5.673,00m², e devidamente registrados no 1º Serviço Notarial e Registral daquela Comarca sob as Matrículas nºs 111.061, 111.059, 111.074, 111.062, 111.075, 111.064, 111.065, 111.057, 111.076, 111.060, 111.073 e 111.072.

Parágrafo único. Os imóveis mencionados no caput apresentam as características e confrontações descritas nas matrículas constantes dos respectivos processos administrativos.

Art. 2º A doação a que se refere o art. 1º destina-se à regularização fundiária de interesse social, com a finalidade específica de reconhecimento do direito à moradia em benefício das famílias ocupantes dos imóveis, que devem comprovar renda familiar não superior a 5 (cinco) salários mínimos e não serem proprietárias de outro imóvel urbano ou rural.

Art. 3º Ficam os beneficiários impedidos de alienar os imóveis recebidos em doação por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data da assinatura dos respectivos contratos, dos quais constará cláusula expressa nesse sentido.

Art. 4º As doações tornar-se-ão nulas, independentemente de ato especial, sem direito dos beneficiários a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se descumprido o estabelecido no arts. 2º e 3º desta Portaria ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 5º Responderão os destinatários, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros concernentes aos imóveis a que se refere o art. 1º, inclusive por benfeitorias nele existentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDRACK CORREIA NETO

### PORTARIA Nº 209, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 5º do Decreto-lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987; com redação dada pelo art. 33 da lei 9.636/98, no art. 23 da Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007; e nos elementos que integram o processo 04921.001103/2017-11, resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público, para fins de provisão habitacional de interesse social, no âmbito do Programa "Minha Casa, Minha Vida", o imóvel da União, classificado como nacional interior, determinado por um terreno designado pelas datas nº 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), situadas na Rua José Gomes da Rocha, lado par e pelas datas nº 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove) e 10 (dez), situadas na Rua São Vicente de Paulo, lado ímpar, da Quadra nº 91, município de Nova Andradina, Estado do Mato Grosso do Sul, com área de 8.000,00m², inscrito sob o RIP nº 9123.00023.500-2, e devidamente registrado na matrícula nº 21.379, Livro nº 2, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Nova Andradina/MS.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo 1º é de interesse público na medida em que será destinado à implantação de projeto de provisão habitacional, pelo Programa Minha Casa Minha Vida - FAR, em benefício de 128 famílias de baixa renda.

Art. 3º Fica o Município de Nova Andradina, no Estado do Mato Grosso do Sul, autorizado a divulgar junto ao setor de construção civil o chamamento público de empresas construtoras interessadas em promover a construção visando a provisão habitacional de interesse social.

Art. 5º A SPU/MS dará conhecimento do teor desta Portaria ao Cartório de Registro de Imóveis da circunscrição e à Prefeitura Municipal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDRACK CORREIA NETO

## Ministério do Trabalho

### GABINETE DO MINISTRO

#### DESPACHO DO COORDENADOR-GERAL

Em 24 de novembro de 2017

NUP: 46069.001310/2017-12

INTERESSADOS: MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO.

ASSUNTOS: LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Vistos.

Determino a intimação dos juridicamente interessados B2T CONSULTORIA - BUSINESS TO TECHNOLOGY CONSULTORIA E ANÁLISE DE SISTEMAS LTDA. e JOÃO RUFINO DE SALES para, se quiserem, apresentar manifestação acerca dos documentos constantes a fls. 1164/1171, 1172/1172v, 1173/1174, 1181/1194, 1266/1278 e 1280/1283 destes autos, no prazo comum de 5 (cinco) dias, a contar da publicação deste.

Fica vedada a carga dos autos e facultada e extração de cópias.

ARODI DE LIMA GOMES